



CELULOSE IRANI S.A.

CNPJ Nº 92.791.243/0001-03 - NIRE Nº 43300002799 - COMPANHIA ABERTA

FATO RELEVANTE

CELULOSE IRANI S.A. (“Companhia”) (B3: RANI3 e RANI4), em atendimento ao disposto no artigo 157, parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, à Instrução CVM nº 565, de 15 de junho de 2015, e à Instrução CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que será submetida aos acionistas da Companhia, em assembleia geral extraordinária convocada para 29 de novembro de 2019, a cisão parcial de sua subsidiária integral Habitasul Florestal S.A., com incorporação da parcela Cindida pela companhia (“Cisão Parcial e Incorporação”).

I. IDENTIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES POR ELAS DESEMPENHADAS

1.1. A Celulose Irani S.A. é uma companhia aberta, com sede na Rua General João Manoel, 157, 9º Andar, sala 903, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 92.791.243/0001-03, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300002799, que atua no segmento da indústria e comércio de celulose, papel, embalagem de papel em geral e seus derivados, bem como, na indústria e comercialização da madeira e seus derivados, e administração de projetos de florestamento e reflorestamento.

1.2. A Habitasul Florestal S.A. é uma companhia fechada, com sede na Rua General João Manoel Nº 157, 9º andar, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 90.189.960/0001-34, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43300033562, que atua como fornecedora de resina para a unidade Resinas da Celulose Irani S.A. e também como fornecedora de madeira para no Estado do Rio Grande do Sul.

II. DESCRIÇÃO E PROPÓSITO DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO

2.1. A Cisão Parcial e Incorporação estão inseridas em um processo de reestruturação societária da Companhia e de suas controladas, de forma que, uma vez concluídos, o acervo líquido cindido da Habitasul será integralmente incorporado e absorvido pela Companhia, que passará a ser detentora dos ativos que compõem tal acervo cindido e a ser responsável pelas obrigações inerentes à parcela do acervo cindido. Considerando



que a Habitasul é subsidiária integral da Companhia, não haverá aumento do capital social da Companhia em razão da Cisão Parcial e Incorporação.

2.2. A Cisão Parcial e Incorporação serão realizadas em conformidade com os termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Habitasul, com Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia, firmado em 13 de novembro de 2019, (“Protocolo e Justificação”).

2.3. A Cisão Parcial e a Incorporação estão sujeitas às aprovações societárias aplicáveis.

III. PRINCIPAIS BENEFÍCIOS, CUSTOS E RISCOS DA CISÃO PARCIAL E A INCORPORAÇÃO

3.1. Benefícios

3.1.1. Nos termos e condições do Contrato de Compra e Venda de Madeira em Pé Existente com a CPM Celulose Riograndense Ltda, a Companhia e a Habitasul Florestal S.A se comprometeram a alienar 767.673 m³ (setecentos e sessenta e sete, seiscentos e setenta e três metros cúbicos) de madeira em pé no Estado do Rio Grande do Sul pelo valor de R\$ 39.000.000,00 (trinta e nove milhões de reais) e, nos termos e condições do Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóveis Rurais com a Rio Negro Propriedades Rurais e Participações S.A, a Companhia e a Habitasul Florestal S.A. se comprometeram a alienar determinados imóveis rurais localizados no Estado do Rio Grande do Sul com aproximadamente 10.300ha (dez mil e trezentos hectares) pelo valor de R\$ 53.000.000,00 (cinquenta e três milhões de reais). A celebração de tais contratos foi devidamente divulgada pela Companhia em Fatos Relevantes datados de 25.09.2019.

3.1.2. A realização da Cisão Parcial e Incorporação se justifica e é interessante para os acionistas da Companhia na medida em que visa simplificar os procedimentos de operacionalização estabelecidos nos referidos contratos, e ainda auxiliar no cumprimento de determinadas obrigações neles estabelecidas, facilitando a conclusão e fechamento das vendas e, assim, permitindo à Companhia acessar os valores decorrentes nas operações. Além disso, tendo em vista que a Incorporação não importará em aumento do capital social da Companhia, não haverá diluição da participação detida pelos acionistas na Companhia.

3.2. Custos



3.2.1. A Administração da Companhia estima que o valor a ser dispendido para a concretização da Cisão Parcial e Incorporação, pela Companhia, será no montante de R\$ 30.000,00, aproximadamente. Tal valor inclui despesas com assessores jurídicos, auditores independentes, avaliadores, e demais profissionais contratados para assessoria na reorganização.

3.3. Riscos

3.3.1. Tendo em vista que a Habitasul é uma subsidiária integral da Companhia, não foram identificados quaisquer riscos de natureza operacional, comercial, financeira, contratual ou tecnológica, em decorrência da Cisão Parcial e Incorporação. Não obstante, é possível que determinadas sinergias esperadas não se concretizem.

IV. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DAS AÇÕES E CRITÉRIO DE FIXAÇÃO DA RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

4.1. A Cisão Parcial e Incorporação não resultarão em aumento de capital social da Companhia e, por esta razão, não há necessidade de se estabelecer qualquer relação de substituição de ações. A Cisão Parcial e Incorporação representarão mera substituição da participação societária da Companhia na Habitasul pelos ativos e passivos representativos de tal participação societária.

V. PRINCIPAIS ELEMENTOS ATIVOS E PASSIVOS QUE FORMARÃO O ACERVO CINCIDO DA HABITASUL A SER INCORPORADO PELA COMPANHIA

5.1. O acervo cindido da Habitasul a ser vertido à Companhia, que não implicará em aumento de capital, será composto por elementos passivos e ativos, nos valores abaixo indicados:

Habitasul	
Ativo	77.187.781,36
Passivo	8.652.232,83
Patrimônio Líquido	68.535.548,53

VI. SUBMISSÃO DA CISÃO PARCIAL E INCORPORAÇÃO À APROVAÇÃO DE AUTORIDADES BRASILEIRAS OU ESTRANGEIRAS

6.1. A Cisão Parcial e Incorporação não dependem de qualquer aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.



VII. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE AÇÕES CALCULADA DE ACORDO COM O ART. 264 DA LEI Nº 6.404, DE 1976

7.1. A Companhia esclarece que não será elaborado o laudo exigido pelo art. 264 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no âmbito da Cisão Parcial e Incorporação, tendo em vista que a Companhia é titular da totalidade das ações emitidas pela Habitasul.

VIII. APLICABILIDADE DO DIREITO DE RECESSO E VALOR DO REEMBOLSO

8.1. Não é aplicável o direito de recesso aos acionistas da Companhia em decorrência da Cisão Parcial e Incorporação, à luz da legislação aplicável.

IX. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

9.1. Os acionistas da Companhia e da Habitasul nomearam a **Baker Tilly Brasil RS Auditores Independentes – Sociedade Simples**, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dr. Nilo Peçanha, nº 724, sala 502, inscrita no CNPJ sob o nº 21.601.212/0001-02, registrada no CRC-RS sob o nº 6706/0, representada pelo seu sócio Sr. Marcelo Edgar de Vargas Gais, contador, portador do RG nº 1030161861, inscrito no CPF sob o nº 636194820-04 e no CRC-RS sob o nº 51.308, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Tenente Ary Tarrago, 1720, casa 25, como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Habitasul, com base no balanço patrimonial levantado em 31 de outubro de 2019, para fins da Cisão Parcial e Incorporação.

9.2. Competirá aos administradores da Companhia promover o arquivamento e a publicação de todos os atos relativos à Cisão Parcial e Incorporação, nos termos do art. 229, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico ri@irani.com.br ou dos telefones (51) 3220-3516 e (49) 3527-5194.

Porto Alegre, 13 de novembro de 2019.

Odivan Carlos Cargnin

Diretor de Administração, Finanças e de Relações com Investidores